



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020 – SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Andrezza Aguiar Coelho**, brasileira, portador da Carteira de Identidade n° 2000010288563, e do CPF n° 014.071.833-89, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18° andar, sala 1803, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06.454-000, Fone (11) 3631-7730, inscrita no CPF/CNPJ sob o n° 25.165.749/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Felipe Veronez de Sousa, portador da Carteira de Identidade n° MG15294963, e do CPF n° 080.281.806-47, residente e domiciliado na Rua Luiz de Souza, 00185 BL 3 APT 44 – Jardim Myrian M Costa – Campinas/SP, acordam em celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 006/2020 - SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 006/2020-SEDHAS por mais 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e cláusula oitava do contrato ora aditado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Andrezza Aguiar Coelho*  
Andrezza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos,  
Habitação e Assistência Social  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
NEO CONSULTORIA E  
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI  
- EPP  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) *[Signature]*  
RG: 2001031079484  
CPF: 01305411331

2) *[Signature]*  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

DANIELE GONCALVES GUNSI FELISBERTO  
CPF/MF n. 225.583.728-00  
RG n. 41.267.367-4 - SSP/SP

**Visto:**  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

*[Signature]*  
Município de Sobral  
Fco Augusto Liberato F. de Carvalho  
OAB/CE 28.829

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 18/01/2022, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750346499000 de 23/01/2020, 0306920219907750346499001 de 20/01/2021.

DADOS DO SEGURADO		CPF OU CNPJ:	07.598.634/0001-37
NOME:	MUNICIPIO DE SOBRAL		
ENDEREÇO:	R VIRIATO DE MEDEIROS 001250 - CENTRO		UF: CE
CEP:	62.011-000	CIDADE:	SOBRAL

DADOS DO TOMADOR		CPF OU CNPJ:	25.165.749/0001-10
NOME:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI		
ENDEREÇO:	ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 503, 18º ANDAR, SALA 1803 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL		UF: SP
CEP:	06.454-000	CIDADE:	BARUERI

DADOS DO CORRETOR		CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80	SUSEP:202029643
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA			

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**  
**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 6.082,22 - Seis Mil e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos  
**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços  
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**  
 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 1º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato número 06/2020 SEDHAS - Edital número 032/2019 - Processo número P064558/2019, cujo objeto é: Abastecimento em razão do uso com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, cambião e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão do serviço de abastecimento.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA				
COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 6.082,22	R\$ 180,00	18/01/2021	18/01/2022

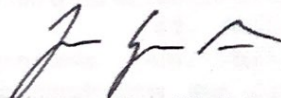
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO				
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO			Vencimento
	Parcela	Valor		
Prêmio Líquido		R\$ 180,00		30/01/2021
Adicional de Fracionamento	1	R\$ 0,00		
Custo de Apólice		R\$ 0,00		
ICF		R\$ 0,00		
Desconto		R\$ 0,00		
Prêmio Total		R\$ 180,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/01/2021 14:48:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

  
**João de Lima Géo Neto**  
 Diretor

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
 Diretor



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750346499001 e o Controle Interno:00ACB81668070E30. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 03069202100990075034649900001.

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

**1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.**

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - **Prejuízo:** perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;  
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

fevereiro de 2021 e término em 04 de maio de 2021. **DARATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 06 de janeiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50, representada pelo Sr. João Luis de Castro. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período 24/01/2021 a 23/01/2022 ou até finalizar o Pregão Eletrônico nº 096/2020, tendo como finalidade a "Prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, E CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistemas informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de abastecimento, em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. João Luis de Castro - Representante da CONTRATADA. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, senhora Andreza Aguiar Coelho. CONTRATADO: Sra. Maria de Fátima Brasil de Menezes. OBJETO: Locação de imóvel situado a Avenida Amazonas, 300, Colina da Boa Vista - Sobral/CE, destinado ao funcionamento do abrigo domiciliar, no município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando dia 15 de janeiro de 2021 e findando em 15 de abril de 2021. Sobral, 15 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Maria de Fátima Brasil de Menezes - CONTRATADA. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Andreza Aguiar Coelho. CONTRATADO (A): GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 19 de janeiro de 2021 e findando em 18 de janeiro de 2022. Sobral, 19 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - José Milton Anastácio Alves Júnior - CONTRATADO (A). Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal dos Direitos Humanos,

Habitação e Assistência Social, Andreza Aguiar Coelho. CONTRATADO (A): GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59. OBJETO: Prestação de serviços gráficos - 3, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 119/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 19 de janeiro de 2021 e findando em 18 de janeiro de 2022. Sobral, 19 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - José Milton Anastácio Alves Júnior - CONTRATADO (A). Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, senhora Andreza Aguiar Coelho. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ 25.165.749/0001-10, representada neste ato pelo Felipe Veronez de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº MG15294963, e do CPF nº 080.281.806-47. OBJETO: A prestação de serviço registro de preço para futuros e eventuais serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de ABASTECIMENTO com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinário (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de abastecimento, em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 15 de janeiro de 2021 e findando em 14 de janeiro de 2022. Sobral, 15 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Felipe Veronez de Sousa - CONTRATADO. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Andreza Aguiar Coelho. CONTRATADO (A): EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52. OBJETO: Prestação de serviços gráficos - 3, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 119/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 22 de janeiro de 2021 e findando em 21 de janeiro de 2022. Sobral, 22 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Olivian Freitas Rodrigues - CONTRATADO (A). Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0010/2020 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Andreza Aguiar Coelho. CONTRATADO (A): CLICHÊ IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.870.635/0001-21. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 03 de fevereiro de 2021 e findando em 02 de fevereiro de 2022. Sobral, 25 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Itariacy Pilar de Araújo - CONTRATADO (A). Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.